

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA – RS LEI MUNICIPAL nº 5135/08, de 22 de julho de 2008 Rua dos Andradas nº 1465 – Centro – CEP: 97010-170 - Santa Maria

E-mail: cmas.sm@gmail.com | Fone 55 3174 1522 opção 1 | @cmas.sm



RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMAS

Aprova o Termo de referência do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, submetida à Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, às 14h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e conforme ata nº 202/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional.

§1º O Termo tem como objetivo selecionar duas (02) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestar o serviço de Acolhimento Institucional em Unidades Institucionais na modalidade Abrigo Institucional, de crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos de ambos os sexos, com capacidade para 20 (vinte) acolhidos cada OSC, totalizando 40 (quarenta) vagas, o valor de referência para execução do serviço é de R\$ 85.849,82 mensais.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria, 22 de janeiro de 2024.

Andréia Silva Presidente do CMAS